



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>4</i>	43

EMENDA ADITIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 1035/2020

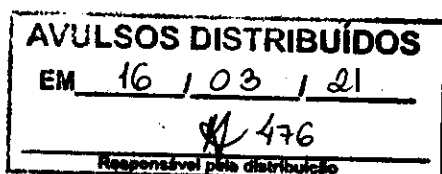
Acrescente-se o seguinte art. 7º ao Projeto de Lei nº 1035/2020, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 7º Deverão ser empreendidas ações para tornar os desfiles dos blocos caricatos mais sustentáveis, executando campanhas de sensibilização dos blocos caricatos e da população sobre temas relacionados à reciclagem de resíduos, construção de fantasias com materiais ambientalmente mais adequados como a substituição de elementos de origem fóssil por materiais de origem vegetal, a troca do Glitter tradicional por os chamados bioglitters e a não utilização de penas e plumas de origem animal.

Belo Horizonte, 11 de março de 2021

Duda Salabert

Vereadora Duda Salabert



Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 11/03/21
Hora: 15:47:40